



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 447, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1 973

Autoriza a abertura, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, do Crédito Especial de Cr\$ 14.047,59 (catorze mil, quarenta e sete cruzeiros e cinquenta e nove centavos), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, no corrente exercício, à Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, o Crédito Especial de Cr\$ 14.047,59 (catorze mil, quarenta e sete cruzeiros e cinquenta e nove centavos), para pagamento de vencimentos, gratificações, salário família e fornecedores, relativos a exercícios anteriores, conforme discriminação abaixo:

VENCIMENTOS

1) Shirley Stein de Luca - Proc. 6 300/12,813/73
e 6 300/12814/73 Cr\$ 5.280,00

GRATIFICAÇÕES

1) Edson do Carmo	Proc. 165/5 213/73	1.175,00
2) Emmanuel Josetti de Arruda Gomes	Proc. 1990/2 817/73	1.075,00
3) Herminio Dias Amorim	Proc. 4193/6 563/73	1.275,00
4) Francisco Capelão Neto	Proc. 4095/5 214/73	1.515,00
5) Maria Conceição dos Anjos	Proc. 1972/2 784/73	1.150,00
6) Silvio Gonçalves de Lima	Proc. 4199/6 556/73	1.635,00

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL

1) Antonia Aguiar de Pinho Proc.5 834/10 263/73 Cr\$ 226,39

SALÁRIO FAMÍLIA

1) Edson do Carmo Proc. 165/194/73 31,00
 2) Francisco Capelão Neto Proc. 164/195/73 117,00

FORNECEDORES

1) Comércio Haddad Ltda N.F.Nº 101-24/9/72 568,20
 TOTAL Cr\$ 14.047,59

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de anulação em igual importância da seguinte verba:

- 09- Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral
- 3.09.01.07.09- Gabinete do Secretário
- 5.0.0.0- Despesas de Transferências Correntes
- 5.1.9.0- Diversos
- 0 2- Reserva para Aumento Anual do Funcionário Público Estadual.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de novembro de 1973, 152º da Independência e 85º da República.

[Handwritten signatures]

Registrada as fls. 46, 46v. e 47, do livro competente.
 bba - 12/07/85.
[Handwritten signature]